



APROVADO EM

06 / 12 / 2018

Câmara Municipal de Alvorada

Claudinei Doniset Augusto

(Nel China)

Vereador - Presidente

ESTADO DO TOCANTINS

"Capital do Gado Branco"

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ: 25.043.332/0001-84

Projeto de Resolução nº 002/18, de 05 de Dezembro de 2018.

PROTCCOLO Nº 002

05 / 12 / 2018

Câmara Municipal de Alvorada

Vitor Teles Cardoso

Assessor de Controle Interno

"ESTIPULA VALORES DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins APROVA e o Vereador - Presidente, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fixa valores de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Alvorada - TO, Estado do Tocantins, para o exercício de 2019, quando em viagens no exercício de suas atribuições, conforme tabelas abaixo:

I - VEREADORES	
Destino da Viagem	Valor em R\$
À capital do Estado do Tocantins	525,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto as cidades com Km acima de 100 km	350,00
À outras Capitais do país	700,00
Ao interior de outros Estados	375,00
À cidade de Gurupi - TO, e cidades com Km a menos de 100 km	265,00
Ao interior de outros Estados com Km acima de 500 km	800,00

II - SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Destino da Viagem	Valor em R\$
À capital do Estado do Tocantins	400,00
Ao interior do estado do Tocantins, exceto as cidades com km a menos de 100 km	275,00
À outras Capitais do país	515,00
Ao interior de outros Estados	440,00
À cidade de Gurupi - TO e cidades com km a menos de 100 km	225,00
Ao interior de outros Estados com Km acima de 500 km	615,00

§ 1º - Considera-se uma diária as viagens cujo intervalo entre a saída e o retorno, tenha decorrido 20 (vinte) horas.



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ: 25.043.332/0001-84

§ 2º - Considera-se meia diária as viagens cujo intervalo entre a saída e o retorno, tenha decorrido 10 (dez) horas.

Art. 2º - As diárias serão usadas para custear despesas com alimentação e hospedagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal, quando em viagens a serviço.

Art. 3º - As diárias serão concedidas mediante Portarias previamente emitidas pela Presidência da Câmara Municipal, seguidas de recibo, que deverá ser assinado pelo beneficiário.

Parágrafo único - É indispensável a apresentação de documentos comprobatórios das viagens.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1.º de Janeiro de 2019.

Gabinete da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2018.


CLAUDINEI DONISETI AUGUSTO
Presidente.


ADOMILTON LEÃO COSTA
Vice-Presidente.


MIRALICE LIMA DOS SANTOS
1ª Secretária

JAVAN QUERIDO
2º Secretário